

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 15.12.001/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA GÁS DO POVO, VISANDO A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA COMPOR O QUADRO DE BENEFICIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ**, neste ato, representando por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS** torna pública a abertura do EDITAL DE INSCRIÇÃO destinado à seleção de famílias interessadas em serem beneficiárias do Programa municipal Gás do Povo. O referido edital regulamenta o processo de inscrição e seleção do Programa Gás do Povo, previsto no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.549/2021 de 24 de março de 2021. O Processo de inscrição e seleção, parte integrante deste edital, será realizado pela equipe técnica da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de inscrição e seleção será regido por este Edital, visando o preenchimento de até 1.800 (mil e oitocentas) vagas para famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 1.2. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: inscrição, seleção, visitação (para averiguação da regularidade dos requisitos e atendimento dos critérios e possíveis denúncias), resultado preliminar e resultado final.
- 1.3. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo de inscrição e seleção dar-se-á por meio de editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: <https://barbalha.ce.gov.br>.
- 1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo de inscrição e seleção, inclusive as suas possíveis alterações.
- 1.5. O Cronograma de datas e atividades do Processo de inscrição e seleção, constante neste Edital, poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade e casos fortuitos.
- 1.6. Os (as) candidatos (as) habilitados (as) em todas as etapas deste Processo de seleção dentro do número de vagas divulgado no item 1.1 deste Edital serão convocados (as) para assinatura do **Termo de Participação**.
- 1.7. As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente para famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Barbalha – CE.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para inscrição no Programa Gás do Povo:
 - I – Ter maior idade penal;
 - II – Residir no Município de Barbalha/CE;

III – Possuir renda familiar *per capita* mensal inferior a R\$ 202,00 (duzentos e dois reais);

IV – Estar inserido no CadÚnico com inscrição atualizada.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

3.1. Constituem critérios de priorização, conforme art. 4º, §1º da Lei 2.549/21:

I – Famílias de que façam parte pessoa (s) com microcefalia, comprovado em laudo/atestado médico, contendo o CID;

II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – Famílias de que façam parte pessoa (s) idosa (s);

IV – Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência (s), comprovado em laudo/atestado médico, contendo o CID;

V – Famílias de que façam parte pessoa (s) com doença crônica incapacitante (acamada), comprovado em laudo/atestado médico, contendo o CID;

VI – Famílias de que façam parte pessoa (s) com autismo ou outras síndromes impeditivas, comprovado em laudo/atestado médico, contendo o CID;

VII – famílias de que façam parte pessoa (s) gestantes ou lactantes com crianças de 0 a 4 anos;

3.2. Fica vedada a participação de servidores públicos Municipais, Estaduais ou Federais, bem como seus cônjuges, ascendentes ou descendentes até o 2º (segundo) grau.

4. DO BENEFÍCIO GÁS DO POVO

4.1. As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotações próprias do seu orçamento, conforme previsão expressa do art. 8º da lei 2.549/21;

4.2. As famílias beneficiárias receberão *vouchers* de autorização para recargas de gás de cozinha P13;

4.3. O benefício terá periodicidade mensal, conforme cronograma previamente estabelecido e publicado pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, de modo que cada família somente poderá ser contemplada com o benefício a cada 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 3º, §1º da lei 2.549/21, salvo no caso do item subsequente.

5. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do(a) candidato(a) implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições para seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social, para compor quadro de beneficiários do Programa Gás do Povo, serão gratuitas e realizadas conforme descrito abaixo;

5.3. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 19 (dezenove) a 23 (vinte e três) de dezembro na Sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos no horário de 08h às 15h;

5.4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na Ficha cadastral;

5.5. Os (As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfizerem os requisitos de admissão, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seleção.

5.6. Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer possíveis alterações nas datas elencadas:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Lançamento do Edital de Inscrição	15 de dezembro de 2022
Período de inscrições	19 a 23 de dezembro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	06 de janeiro de 2023
Realização de visitas	09 a 31 de janeiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	08 de fevereiro de 2023
Assinatura do Termo de Participação e apresentação do calendário de entrega dos vouchers	13 a 17 de fevereiro de 2023
Início das atividades de distribuição	20 de fevereiro de 2023

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realizar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão obedecer o cronograma de atendimento estabelecido pela STDSMDH, conforme letras iniciais do seu nome, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou de união estável, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, ou certidão de óbito do cônjuge;
- d) cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz ou água);
- e) atestado/laudo médico que comprove a presença de deficiência, síndrome, doença incapacitante ou outra enfermidade alegada, que contenha a descrição do CID;
- f) folha resumo do NIS atualizada;
- g) comprovante de renda (cópia da carteira de trabalho, contracheque, declaração de renda emitida por órgão contábil ou auto declaração);
- h) cópia da certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes, se houver. Em caso de filhos maiores de idade apresentar comprovação de renda).

7. DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos serão avaliados em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber: análise de documentação observados as condições de enquadramento e atendimento aos critérios de priorização e visita técnica para emissão de parecer favorável/desfavorável para participação no programa.

7.2. A equipe técnica da STDSMDH terá como atribuições:

- a) Realizar preenchimento de ficha cadastral dos(as) candidatos(as);
- b) Receber, conferir e rubricar os documentos dos(as) candidatos(as);
- c) Elaborar lista de resultado preliminar e final;
- d) Realizar visita técnica para emissão de parecer social, favorecendo ou desfavorecendo o candidato que não apresentar atendimentos aos requisitos e critérios de priorização;
- e) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas nas páginas oficiais da Prefeitura;
- f) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

g) Resolver casos omissos.

7.3. A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito ao benefício, ficando a concretização do benefício condicionada à assinatura do Termo de Participação, bem como à realização dos demais procedimentos preparatórios necessários ao Programa Gás do Povo, observada, ainda a disponibilidade financeira do Município, nos termos do que dispõe o art. 3º, caput, da Lei 2.549/2021.

8. RESULTADO, CONVOCAÇÕES E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O resultado final dos(as) candidatos(as) classificados(as) será publicado na página da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE: www.barbalha.ce.gov.br ;
- 8.2. Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas constantes deste Edital;
- 8.3. Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para eventuais substituições, seguindo ordem de classificação;
- 8.4. A substituição da família será possível a qualquer tempo, bem como o substituto escolhido receberá apenas o que for correspondente aos meses remanescentes;
- 8.5. O candidato selecionado fica obrigado a comparecer na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para assinatura do Termo de Compromisso;
- 8.6. O proponente que não comparecer perderá o direito à concessão do benefício, não cabendo reconsideração ou indenização em virtude do fato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos;
- 9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo de Seleção informados no site da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE;
- 9.3. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;
- 9.4. A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares;
- 9.5. A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de cadastro determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição/cadastro;
- 9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, em 15 de dezembro de 2022.

Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho
Secretária Adjunta do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria nº 03.01.024/2022

